PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº008/2025 - Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

PREVLAJES

PORTARIA DE APOSENTADORIA №008/2025

Portaria de Aposentadoria nº008/2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com a DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da servidora MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA, inscrita sob CPF nº, titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob a Matrícula Funcional nº 000016/8, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar do Município de Lajes/RN, nos termos do Art. 20, incisos I, II, III, IV e §2º inciso I da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e Artigo 5.º Inciso II, da Lei Municipal n.º 861, de 14 de outubro de 2020, com proventos acrescidos da seguinte vantagem:

I - 07 (sete) quinquênios, equivalentes ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Lajes/RN, 03 de Setembro de 2025.
FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA
Diretora Executiva do PREVLAJES
Publicado por Francisca Rejane da Silva Moreira Código Identificador:B308596E
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/09/2025. Edição 3617 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

da Art. $2^{\underline{o}}$ da Lei Municipal n° 934 de 30 de Dezembro de 2022.